



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.684/2001

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1171/92, QUE DISPOE SOBRE O CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o Artigo 2º, com acréscimo ao Inciso II, o item 4- (taxas de licenciamento ambiental) da Lei Municipal n.º 1171/92, de 30 de Dezembro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os tributos de competência do Município, são os seguintes:

I) – Imposto sobre:

- a- Propriedade Predial e Territorial Urbana;**
- b- Serviços de Qualquer Natureza;**
- c- Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos;**
- d- Transmissão “inter-vivos” de bens moveis.**

II) – Taxas de:

- a- Expediente;**
- b- Serviços Urbanos;**
- c- Licença para:**

- 1- Localização e Fiscalização de Estabelecimentos e Ambulantes;**
- 2- Execução de Obras;**
- 3- Fiscalização de Serviços Diversos;**
- 4- Taxas de licenciamento ambiental;**

§ 1º - Consideram-se taxas ambientais as licenças prévias, de instalação e de operação das atividades elencadas na legislação pertinente, conforme previsto nas Resoluções 237/98 e 05/98 do CONSEMA.

§ 2º - As multas decorrentes de crimes ambientais terão seus valores adotados em função de legislação federal que rege a matéria e o rito do ato administrativo será o contido na Lei Federal 9605/98.

§ 3º - Os recursos obtidos pela aplicação da presente lei serão depositados à conta do Fundo Ambiental de Meio Ambiente.

§ 4º - O órgão ambiental municipal será o responsável pela aplicação desta Lei e por sua fiscalização, bem como pela política local de meio ambiente.

§ 5º - As taxas previstas no inciso 4, observarão a seguinte tabela:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LICENÇA PRÉVIA

A1 – Porte Mínimo

– grau de poluição baixo.....	R\$...59,00
– grau de poluição médio.....	R\$...70,00
– grau de poluição alto.....	R\$...95,00

A2 – Porte Pequeno

– grau de poluição baixo.....	R\$...115,00
– grau de poluição médio.....	R\$...140,00
– grau de poluição alto.....	R\$...185,00

A3 – Porte Médio

– grau de poluição baixo.....	R\$...205,00
– grau de poluição médio.....	R\$...285,00
– grau de poluição alto.....	R\$...420,00

A4 – Porte Grande

– grau de poluição baixo.....	R\$...330,00
– grau de poluição médio.....	R\$...520,00
– grau de poluição alto.....	R\$...835,00

A5 – Porte Excepcional

– grau de poluição baixo.....	R\$...720,00
– grau de poluição médio.....	R\$...1.200,00
– grau de poluição alto.....	R\$...1.700,00

PRONAF – R\$ 15,00

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A1 – Porte Mínimo

– grau de poluição baixo.....	R\$...160,00
– grau de poluição médio.....	R\$...195,00
– grau de poluição alto.....	R\$...250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

A2 – Porte Pequeno

– grau de poluição baixo.....	R\$...270,00
– grau de poluição médio.....	R\$...335,00
– grau de poluição alto.....	R\$...430,00

A3 – Porte Médio

– grau de poluição baixo.....	R\$...550,00
– grau de poluição médio.....	R\$...740,00
– grau de poluição alto.....	R\$...1.062,00

A4 – Porte Grande

– grau de poluição baixo.....	R\$...1.062,00
– grau de poluição médio.....	R\$...1.450,00
– grau de poluição alto.....	R\$...2.290,00

A5 – Porte Excepcional

– grau de poluição baixo.....	R\$...2.132,00
– grau de poluição médio.....	R\$...3.640,00
– grau de poluição alto.....	R\$...5.849,00

PRONAF – R\$ 50,00

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A1 – Porte Mínimo

– grau de poluição baixo.....	R\$...80,00
– grau de poluição médio.....	R\$...135,00
– grau de poluição alto.....	R\$...210,00

A2 – Porte Pequeno

– grau de poluição baixo.....	R\$...160,00
– grau de poluição médio.....	R\$...275,00
– grau de poluição alto.....	R\$...430,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

A3 – Porte Médio

– grau de poluição baixo.....	R\$...280,00
– grau de poluição médio.....	R\$...520,00
– grau de poluição alto.....	R\$...910,00

A4 – Porte Grande

– grau de poluição baixo.....	R\$...480,00
– grau de poluição médio.....	R\$...1.010,00
– grau de poluição alto.....	R\$...1.960,00

A4 – Porte Excepcional

– grau de poluição baixo.....	R\$...750,00
– grau de poluição médio.....	R\$...1.820,00
– grau de poluição alto.....	R\$...3.930,00

PRONAF – R\$ 35,00

Declarações, Autorizações – R\$ 20,00

MTR e Atualização da LO (fontes móveis) – R\$ 90,00

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei n.º 1171/92, que não colidem com a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de Novembro de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração